

RESOLUÇÃO N. 607, DE 2 DE JULHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Mato Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º—Fica alterado o imposto de exportação do gado vaccum, que será cobrado pela taxa seguinte :

a) Pela taxa actual de 3\$000, tres mil réis, sómente os bois e touros ; e pela de 6\$000, seis mil réis, as novilhas ou vacas.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 2 de Julho de 1912, 24. da Republica.

(. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos dois dias do mez de Julho de mil novecentos e doze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.